

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIO N.º 010/2024

O Município de Guiricema, Minas Gerais, através de seu representante, o Prefeito Municipal JOSÉ OSCAR FERRAZ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 13, § 1º da Lei Federal 8.666/1993, ainda, em atenção a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em especial os da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, e considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para seleção de estagiários atuantes em diversos setores desta administração pública direta e indireta, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando selecionar estudantes regularmente matriculados em instituição de ensino superior pública ou privada, na modalidade Presencial, nos <u>CURSOS DE PEDAGOGIA E ENFERMAGEM</u> para a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório, conforme disponibilidade de vaga, PARA COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE RESERVA mediante as condições estabelecidas neste Edital, com inscrições abertas no período de 03 A 10 DE MAIO DE 2024, das 12:00 horas às 17:00 horas.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo destina-se à contratação e formação de cadastro reserva de estudantes para vagas de estágio, para complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática.
- 1.2. O Processo Seletivo constitui-se em **seleção isonômica dos candidatos por meio das notas finais obtidas nas disciplinas cursadas e concluídas pelos estudantes e constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado** emitido pela Instituição de Ensino pública ou privada, na modalidade Presencial, conforme disposto no item próprio deste Edital, sendo este o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo, atendidas as disposições deste Edital.
- 1.3- Poderão participar do processo seletivo simplificado os alunos regularmente matriculados no curso Superior de Pedagogia, que estejam cursando o 2º período em diante, e os alunos regularmente matriculados nos curso Superior de Enfermagem, que estejam cursando o 4º período em diante.
- 1.4. A idade mínima para o estudante ingressar no Programa de Estágio do Município é de 18 (dezoito) anos na data da contratação.
- 1.5. Os estagiários contratados serão regidos pela Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 586/2010, não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.
- 1.6. Os estudantes aprovados serão convocados para firmar o Termo de Compromisso de Estágio de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme item próprio deste Edital.
- 1.7. A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, a instituição de ensino superior e esta municipalidade.
- 1.8. A carga horária do estágio poderá variar de 20 (vinte) a 30 (trinta) horas semanais, a critério da Administração, com remuneração, a título de ajuda de custo, no valor, para o exercício de 2024, de R\$ 762,21 (setecentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos)



CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante candidato a estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 2.2. A inscrição do estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3. As inscrições serão realizadas unicamente no Setor de Recursos Humanos do Município de Guiricema, no período de 03 À 10 DE MAIO DE 2024, das 12:00h às 17:00 h.
- 2.4. Para inscrever-se o estudante deverá preencher sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 2.4.1. Preencher corretamente o formulário de inscrição (ANEXO I), o qual deverá ser apresentado na entrega do Histórico Escolar/Acadêmico ou equiparado, bem como o comprovante de regularidade no curso indicado.
- 2.4.2 Para efetivação da Inscrição deverá ser apresentada no Setor de Recursos Humanos a seguinte documentação:
- a Original e fotocópia ou fotocópia autenticada, legível e identificável do Histórico Escolar/Acadêmico e de comprovante de regularidade/matrícula no curso indicado
- b Original e fotocópia ou fotocópia autenticada, legível e identificável do documento de identidade e CPF;
- c O candidato amparado pela Lei nº 3.069, de 29/08/2002, deve entregar, no ato da inscrição, laudo médico, original e cópia, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a causa da deficiência;
- 2.4.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 2.4.3. Depois de efetivada a inscrição, os dados pessoais do estudante somente poderão ser alterados, em caso de incorreção, mediante apresentação do documento original junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Guiricema.
- 2.4.4. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guiricema, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.
- 2.4.5. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante.
- 2.4.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou realizada em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.



CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1. O processo de seleção dos estudantes regularmente inscritos se dará por meio das notas obtidas pelos estudantes constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado do curso frequentado pelo estudante, sendo consideradas para este fim todas as disciplinas cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica e comprovadas mediante o Histórico Acadêmico/Escolar.
- 3.2. O Histórico Escolar/Acadêmico ou equiparado deverá ser entregue dentro de envelope padrão ofício (tamanho A4) o qual será lacrado no ato da entrega da documentação devendo, ainda, estar acompanhado do comprovante da inscrição.
- 3.3. O Histórico Escolar/Acadêmico ou equiparado emitido pela Instituição de Ensino deverá ser apresentado em via original ou autenticado em cartório e conter identificação do órgão expedidor, data e assinatura do responsável por sua emissão.
- 3.4. Deverão ser apresentados os documentos originais exigidos para fins de inscrição pra conferência e autenticação pelo setor de Recursos Humanos
- 3.5. Serão aceitos documentos emitidos pela *internet* desde que possuam Certificação Digital e que permitam sua autenticação eletrônica.
- 3.6. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos, cujo original não tenha sido apresentado para conferencia, ou que não estejam autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
- 3.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação ou protocolo de Histórico, cabendo ao candidato providenciar o Histórico Acadêmico/Escolar ou documento equivalente com antecedência.
- 3.8. Serão considerados somente os Históricos emitidos em até 90 (noventa) dias de antecedência à data de entrega prevista neste Edital.
- 3.9. No ato da entrega da documentação, o estudante deverá apresentar o comprovante de inscrição que será devidamente revisado pela Servidora responsável, o qual será seu protocolo de entrega dos documentos para concorrer às vagas deste Processo Seletivo.
- 3.10. É do estudante a total responsabilidade quanto à documentação entregue.
- 3.11. Não serão aceitos documentos encaminhados via fax, via correios, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 3.12. Na impossibilidade de comparecimento do estudante, serão aceitos os documentos entregues por terceiros, na forma prevista no item próprio e subitens, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do estudante.
- 3.13. Serão de inteira responsabilidade do estudante as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos documentos, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, sendo que, o procurador receberá o protocolo da entrega da documentação (via do estudante do comprovante da inscrição).



CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.14. O candidato que não apresentar a documentação na forma e datas estabelecidas neste Edital será eliminado deste Processo Seletivo.
- 3.15 Será desclassificado do certame o candidato que, nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do presente edital, tenha tido contrato anterior de estágio com o mesmo objeto (Curso Superior de Pedagogia), rescindido com a administração frente á constatação de desempenho não satisfatório das funções designadas.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DO RESULTADO

- 4.1. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio das notas obtidas pelos estudantes constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, sendo consideradas para este fim todas as disciplinas cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica e comprovadas mediante o Histórico Acadêmico/Escolar.
- 4.2. Incluem-se nas disciplinas a serem julgadas pela Comissão Avaliadora todas aquelas constantes no Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado pelo estudante, inclusive as disciplinas virtuais, monitorias, projetos, estágios e afins, mesmo as que se encontrarem abaixo da média ou zeradas, bem como aquelas que porventura tenham sido aproveitadas de outros cursos, ou outros anos, desde que constem no Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado pelo estudante.
- 4.3. Não serão consideradas notas parciais de disciplinas não concluídas pelo estudante.
- 4.4. Os Históricos Acadêmicos/Escolares apresentados serão avaliados pela Comissão que averiguará sua validade, bem como emitirá, para fins de classificação no Processo Seletivo, o valor da média geral das notas finais obtidas pelo candidato, nos seguintes termos:
- 4.4.1. Soma-se o valor das notas finais de cada disciplina (todas cursadas pelo aluno e constantes no Histórico Acadêmico/Escolar) e divide-se o total pela quantidade de disciplinas, conforme exemplo abaixo ilustrado:

<u>Disciplina 1 + Disciplina 2 + Disciplina 3 + Disciplina 4 + Disciplina 5 + Disciplina 6</u> = X (Média Geral)

- 4.4.2. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que obtiverem **média geral igual ou superior a 60,00 pontos**.
- 4.4.3. O resultado final do Processo Seletivo será apresentado com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco e será homologado por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no endereço eletrônico www.guiricema.mg.gov.br.
- 4.4.4. Os estudantes aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a **média geral** obtida no Processo Seletivo.
- 4.4.5. Havendo igualdade de média geral, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:



CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*estiver cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;

*possuir maior idade;

- 4.4.6. Será desclassificado do Processo Seletivo, o estudante que obtiver média geral inferior a $60,00\,\mathrm{pontos}$.
- 4.4.7. Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o resultado do Processo Seletivo será homologado e publicado no órgão oficial de imprensa e no endereço eletrônico www.guiricema.mg.gov.br.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:
- 5.1.1. Com relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação do Edital de Abertura.
- 5.1.2. Com relação à Classificação Final, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação do edital de resultado.
- 5.1.3. Os recursos deverão ser protocolados no **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guiricema**, devendo ser utilizado o formulário de recurso, Anexo II deste Edital, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.
- 5.1.4. Não serão considerados os recursos apresentados fora da condição prevista no item próprio e seus subitens, formulados fora do prazo ou encaminhados via postal, correio eletrônico ou via fax ou, ainda, cujo teor desrespeite a Comissão Avaliadora, sendo preliminarmente indeferidos.
- 5.1.5. As decisões quanto aos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos no endereço eletrônico <u>www.guiricema.mg.gov.br</u> e possuem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 5.1.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Guiricema/MG.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A convocação para contratação respeitará a ordem da homologação da classificação final e processar-se-á de acordo com o número de vagas aberto por este Edital, ficando condicionada à apresentação dos documentos que se fizerem necessários à época da contratação, não havendo obrigatoriedade da convocação de todos os estudantes aprovados.
- 6.2. O estudante aprovado será convocado por meio de Edital, publicado no site www.guiricema.mg.gov.br.
- 6.3. É de responsabilidade do estudante acompanhar periodicamente as publicações no site www.guiricema.mg.gov.br.



CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.4. Será eliminado deste Processo Seletivo o estudante que não comparecer no local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação para contratação.
- 6.5. A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, o Município de Guiricema, e ocasionalmente, com as instituições de ensino superior e órgãos cedentes.
- 6.6. Para emissão do Termo de Compromisso de Estágio **será necessária a apresentação de Declaração de Matrícula atualizada**, a qual deverá ser solicitada com máxima antecedência considerando que as instituições de Ensino exigem um prazo mínimo para sua emissão.
- 6.7. A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos.
- 6.8. O contrato firmado poderá ser extinto a qualquer tempo unilateralmente pela Administração, quando do interesse público, conforme legislação pertinente.
- 6.9. O estudante que for convocado e recusar a contratação, deixar de apresentar algum documento ou deixar de iniciar o estágio no prazo estabelecido no Termo de Compromisso, perderá todos os direitos advindos de sua aprovação no Processo Seletivo.
- 6.10. Será eliminado do Processo Seletivo o estudante convocado que não aceitar assumir a vaga.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O presente Processo Seletivo refere-se à seleção de estagiário, conforme já discriminado acima, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Guiricema e respectivos Convênios.
- 7.2. É de inteira responsabilidade do estudante, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
- 7.3. O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.
- 7.4. As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito Municipal serão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008 e Legislação Municipal vigente.
- 7.5. Os casos omissos e eventuais que possam vir a ocorrer serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Guiricema/MG, 02 de Maio de 2024.

JOSÉ OSCAR PÉRRAZ Prefeito Municipal



CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

| Processo Seletivo de Estagiários Edital Nº 010/2024 | | | | |
|--|----------------------|---------------------|--|--|
| () Pedagogia | | | | |
| () Enfermagem | | | | |
| Nível superior/En | tidade Educacional: | | | |
| Nome: | | | | |
| Matrícula: | Curso/Turno: | Semestre: | | |
| RG: | Órgão emissor: | Data de emissão: | | |
| CPF: | | Data de nascimento: | | |
| Telefone residenc | ial: Tele | Telefone celular: | | |
| E-mail: | | | | |
| Endereço: | | | | |
| Bairro: | Cidade/UF: | CEP: | | |
| É portador de nec | essidades especiais? | | | |
| () Sim. Qual: | | | | |
| () Não | | | | |
| | Guiricema/MG, de | de 2024. | | |
| | | | | |
| | Assinatura do ca | undidato | | |

Obs.: Este documento deverá ser entregue mediante protocolo contendo, portanto, duas vias.



CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

EDITAL Nº 010/2024

REQUERIMENTO DE RECURSO

| IDENTIFICAÇÃO D | O CANDIDATO | | |
|-----------------------|------------------|----------|--|
| Nome: | | | |
| Área de Estágio: | Inscrição: | | |
| CPF: | RG: | | |
| À Comissão Avaliac | dora de Estágio | | |
| O Presente Recurso | refere-se a: | | |
| () Edital de Abertu | ıra. | | |
| () Classificação Fin | nal. | | |
| | Razões/Justi | ficativa | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | Guiricema/MG, de | de 2024. | |
| | | | |
| | Assinatura do Ca | andidato | |
| | | | |

INSTRUÇÕES:

*Somente serão analisados pela Comissão Avaliadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.